



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

Lei nº 99, de 13 de novembro de 1985.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1986.

O Prefeito Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1986, discriminada nos anexos integrantes desta lei; elaborada de acordo com o Decreto-Lei nº 1875/81 de 15 de julho de 1981 e a Lei nº 4320 de 17 de março de 1964;

Art. 2º - A receita foi estimada em Cr\$ 3.300.000 (três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor;

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e transferências, na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1000.00.00	-	RECEITAS CORRENTES - (Em Cr\$ 1.000)	
1100.00.00	-	Receita Tributária.....Cr\$	3.025
1300.00.00	-	Receita Patrimonial.....Cr\$	30
1600.00.00	-	Receita de Serviços.....Cr\$	5.000
1700.00.00	-	Transferências Correntes....Cr\$	2.221.083
1900.00.00	-	Outras Receitas Correntes...Cr\$	5.316
2000.00.00	-	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	-	Alienação de Bens Móveis....Cr\$	150.000
2400.00.00	-	Transferências de Capital...Cr\$	490.546
2590.00.00	-	Outras Receitas (CONVÊNIOS).Cr\$	425.000
TOTAL.....Cr\$			3.300.000

Art. 4º - A despesa será realizada de maneira a atender aos encargos do Município com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, Diversas despesas de Custeio, Transferências Correntes, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Inversão Financeira, conforme desdobramento seguinte:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - (Em Cr\$ 1.000)	
01. Câmara Municipal.....Cr\$	152.000
02. Gabinete do Prefeito.....Cr\$	210.000
03. Secretaria Geral.....Cr\$	363.000
04. Fazenda Municipal.....Cr\$	50.000
05. Serviço de Educação e Cultura.....Cr\$	733.000
06. Serviço de Saúde e Bem Estar Social.....Cr\$	520.000
07. Serviço de Obras Públicas e Urbanismo.....Cr\$	665.000
08. Serviço de Estradas de Rodagem.....Cr\$	285.000
SUB TOTAL.....Cr\$	2.978.000
0.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....Cr\$	322.000
TOTAL GERAL.....Cr\$	3.300.000



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

Art. 5º - Fica destinado o valor de Cr\$ 322.000 (trezentos e vinte e dois milhões de cruzeiros) para RESERVA DE CONTINGÊNCIA A fim de ser utilizado na suplementação dos elementos das despesas orçamentárias integrantes desta Lei; prioritariamente o elemento 3.1.1.0 - PESSOAL.

Art. 6º - Fica o poder Executivo autorizado a baixar normas complementares disciplinando a execução da presente lei;

Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com os artigos 7º e 43º da Lei 4320 de 17 de março de 1964, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até 90% (noventa por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês, 13 de novembro de 1985.

José Eugênio Cabral de Melo
PREFEITO.